

OFÍCIO Nº 002/2010-DRH

Recife, 22 de dezembro de 2010.

Senhor Comandante,

Em atendimento ao Ofício nº 055 – Seção Técnica, dessa 2ª Companhia de Engenharia de Construção, informamos :

1 - Não foram normatizados, até a presente data, os procedimentos e parâmetros para outorga de lançamento de efluentes em corpos de água de domínio do Estado de Pernambuco.

2 - Em função disso, o lançamento de efluentes no córrego intermitente situado nas coordenadas UTM 9060938N e 450816E pode ser efetuado, uma vez atendidas as exigências constantes da Licença de Instalação emitida pelo IBAMA, conforme Relatório Técnico anexo ao presente.

Na oportunidade, colocamo-nos, à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARISA SIMÕES LAPENDA FIGUEIRÔA
Diretora de Gestão de Recursos Hídricos

Ilmo. Sr.
Cap. Eng. JOSEVALDO COSTA DOS SANTOS
Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Construção – Comando Militar do Nordeste
BR 428, Km 26 – Fazenda Mãe Rosa
CEP: 56.180-000
Cabrobó-PE

GERÊNCIA: GOC
AUTOR: Ana Maria Claudia

DATA: 09/12/2010

PAG. Nº: 1/3

RELATÓRIO TÉCNICO

RESUMO

O presente Relatório visa analisar e emitir parecer, no que diz respeito ao lançamento de efluentes, provenientes do processo final Industrial, resultantes dos drenos de águas oleosas e efluentes de esgotos sanitários para um córrego intermitente, situado nas coordenadas 9060938 N e 450816 E, gerados pela obra da Barragem Tucutu e Canal de Aproximação do projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional e, com o canteiro de obras situado na BR-428, Km 26.

Uma vez que no Estado de Pernambuco, a outorga referente ao lançamento em corpos d'água, de esgoto e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final não foi implementada até o momento, não há objeção quanto ao lançamento desses efluentes, desde que a Empresa obedeça aos parâmetros e exigências contidas na Licença de Instalação – L.I emitida pelo IBAMA.

1 – Descrição:

Recebemos em 10 de Setembro de 2010, por parte do 2º Batalhão de Engenharia de Construção, responsável pelas obras da Barragem Tucutu e Canal de Aproximação do projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional e, com o canteiro de obras situado na BR-428, Km 26, a solicitação de um documento emitido pela APAC, referente a isenção do lançamento de efluentes provenientes do processo final Industrial, resultantes dos drenos de águas oleosas e efluentes de esgotos sanitários para um córrego intermitente, situado nas coordenadas 9060938 N e 450816 E.

O 2º Batalhão de Engenharia de Construção possui a licença de instalação- LI nº 438/2007 emitida pelo IBAMA, referente ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, empreendimento de infra-estrutura hídrica de inserção regional, em consonância com a Resolução nº411/05 da Agência Nacional das águas que dispõe sobre a outorga de Direito de uso de Recursos Hídricos.

Após contato com a Engenheira Lyana, recebemos para maiores esclarecimentos o Plano de Monitoramento de efluentes, que integra o Programa Ambiental de construção da Obra de Integração, e dá diretrizes para o manejo e disposição do armazenamento e destinação final dos prováveis resíduos gerados, através da avaliação dos impactos efetivamente provocados, bem como forma de obter a eficiência das respectivas medidas mitigadoras.

Na 2ª Companhia de Engenharia de Construção, são gerados efluentes de duas naturezas, efluentes industriais resultantes dos drenos de águas oleosas e efluentes de esgotos sanitários. Os efluentes industriais são atendidos com um sistema separador de água e óleo e os resultantes das atividades biológicas são atendidos por fossas filtro. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direto ou indiretamente nos corpos d'água, após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências disposto na resolução 357 de 2005 do CONAMA.

-Efluentes Sanitários: Gerados a partir das necessidades orgânicas da população da obra, contém efluentes líquidos e sólidos, produtos diversos de limpeza e resíduos alimentícios. São compostos de matérias orgânicas e inorgânicas. Para o seu processo de tratamento, foi implantada uma fossa séptica/filtro anaeróbico e sumidouros no canteiro. A execução de limpeza deste sistema terá frequência anual. Já os efluentes da cozinha, foram atendidos por caixas de gordura e a execução da limpeza das caixas será realizada periodicamente por um caminhão limpa-fossa.

- Efluentes Industriais: Águas residuárias que são produzidas em locais de manuseio de

óleo e graxas, lavagem de viaturas e equipamentos, processamento de materiais de aterro, lavagem de agregados e laboratórios. Para o tratamento dos mesmos, foram implantadas caixas de separação de água e óleo. A eficiência do sistema será realizada através do parâmetro óleo e graxa.

- A caixa separadora de óleo tem a função de separar os óleos e graxas do restante dos despejos. Esses, tendem a flutuar na caixa e, através de uma tubulação, são retirados do esgoto. A caixa coletora, recebe o óleo que vem da caixa separadora, é um depósito que é esvaziado periodicamente (segundo informações do requerente), e o óleo será encaminhado para Empresa especializada em reciclagem do mesmo: LWART LUBRIFICANTES LTDA.

O Plano de Monitoramento dos efluentes deverá ser implantado pelo 2º Batalhão de Engenharia, executante da obra, sendo seu representante legal o Tenente Coronel Marcelo Arantes Guedon, Comandante do Batalhão, assessorado pelo Comandante do destacamento e a equipe de controle ambiental, devidamente capacitada para tal atividade.

Em anexo:

- Descrição do funcionamento do sistema separador da água e óleo ;
- Autorização ambiental da Lwart Lubrificantes Ltda.


Ana Maria Claudia
Engenheira Civil - SRHE

FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO DO 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

O Sistema foi dimensionado para receber efluente de um Box de lavagem de viaturas e possui três tipos de dispositivos para reter material prejudicial ao sistema de esgoto ou ao meio ambiente: caixa retentora de areia, caixa separadora de óleo e uma caixa coletora de óleo, de acordo com a figura 01.

A caixa de areia retém o material mais pesado que é conduzido pela água da lavagem de veículos e de instalações. Foi dimensionada para ter um fluxo de baixa velocidade para que produzam a deposição de areia e outras partículas no fundo da caixa.

A caixa separadora de óleo tem a função de separar os óleos e graxas do restante dos despejos. Os óleos e graxas tendem a flutuar na caixa e, através de uma tubulação, são retirados do esgoto.

A caixa coletora de óleo recebe o óleo que vem da caixa separadora. É um depósito que é esvaziado periodicamente. O óleo é encaminhado para empresa especializada em reciclagem do mesmo: empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA.

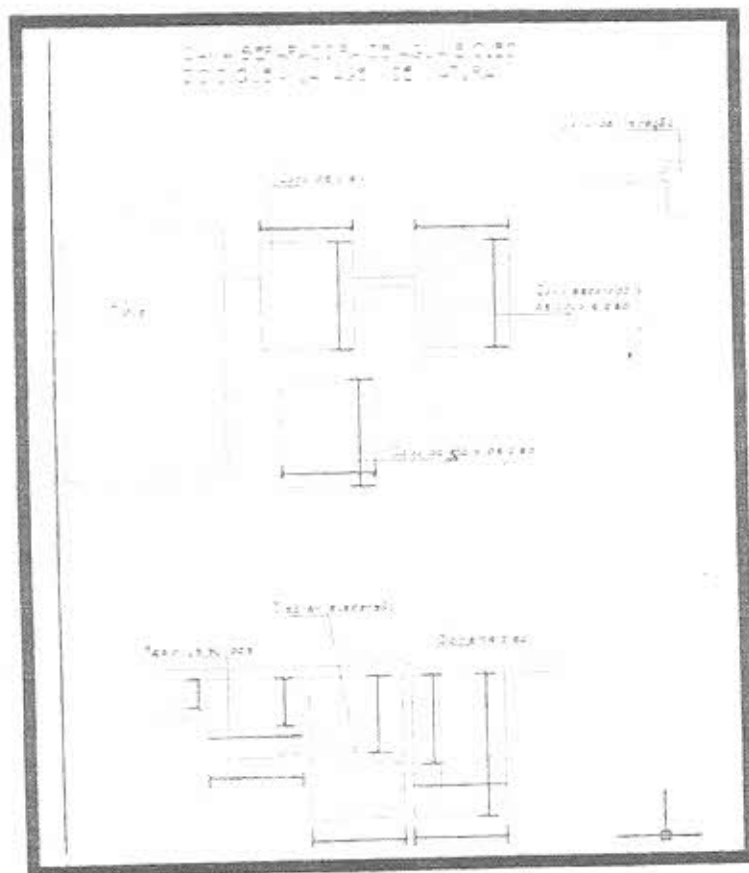


Figura 01: Caixa separadora de água e óleo.

CPRH



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 04 10 05 01 2174-0

VALIDADE 21/05/2011

Atividade: Instalação de uma oficina de reparação de veículos automotores em uma casa particular, localizada na Rua 1000, nº 100, bairro Jardim das Américas, cidade de Recife, PE.

1 - Nome do estabelecimento: Oficina Mecânica e Elétrica Ltda.
2 - Natureza da Atividade: Indústria de Serviços

3 - Endereço: Rua 1000, nº 100, Jardim das Américas, Recife, PE

4 - Município: Recife, PE

5 - Telefone: (011) 3445-1234

6 - Data de emissão: 21/05/2011

7 - Observações: Esta autorização é válida para a atividade descrita e não garante a ausência de impactos ambientais.

8 - Observações: O titular desta autorização deve cumprir as condições estabelecidas no Anexo I desta autorização, bem como as normas técnicas e legais vigentes.

9 - Observações: O titular desta autorização deve manter atualizado o cadastro de veículos automotores em sua oficina, conforme exigido pelo órgão competente.

10 - Observações: O titular desta autorização deve manter atualizado o cadastro de funcionários, conforme exigido pelo órgão competente.

11 - Observações: O titular desta autorização deve manter atualizado o cadastro de equipamentos, conforme exigido pelo órgão competente.

12 - DATA EMISSÃO: 21/05/2011

13 - LOCAL DA UNIDADE DE LICENCIAMENTO: Recife, PE

Aloysio Costa Jr.
Diretor Técnico Ambiental



CÓDIGO DE SEGURANÇA W21S111